



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2025.

Ofício nº 4895/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 161/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 161/2025, de autoria do Nobre Vereador Beni Rodrigues, encaminhado pelo Ofício nº 423/2025-GP, de 9 de abril de 2025, dessa Casa de Leis, sobre o Cartão Material Escolar da Prime Benefícios, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Memorando nº 27919, de 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMED - DIRETORIA GERAL	Data: 15/04/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 27919/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 161/2025	

RESPOSTAS REQUERIMENTO Nº 161/2025

Contrato 193/2021

a) Qual é o montante dos valores repassados à operadora do cartão auxílio material escolar nos anos de 2024 e 2025?

R: Valores repassados em **2024** - TOTAL R\$ 6.092.656,67.

O valor de **Estorno de Pagamento** é referente aos estabelecimentos credenciados que tiveram que devolver valores por conta de não apresentarem notas fiscais ou realizarem vendas com itens fora dos permitidos pelo programa - R\$ 4.075,83.

Valor **FINAL** de R\$ **6.088.580,84** nos empenhos e ano de **2024**.

No ano de **2025** foram repassados até o momento duas notas, uma referente a janeiro e outra a fevereiro.

- JANEIRO - R\$ 5.343.422,74;
- FEVEREIRO - R\$ 219.404,31.
- **TOTAL - R\$ 5.562.827,05.**

b) Qual é o montante efetivamente utilizado pelos beneficiários da rede municipal de ensino nos anos de 2024 e 2025 na compra de material escolar?

R: Os beneficiários do Programa Material Escolar têm o prazo de 180 dias, a partir da inserção do crédito no cartão, para utilizar o benefício. Após esse período, os valores não utilizados são estornados e retornam para a Prefeitura. Outro fator importante é o desconto sobre os itens igual a 3,006%, dessa maneira, o valor efetivamente utilizado pelos beneficiários é maior do que o repassado para a operadora. Ou seja, os valores utilizados são a soma dos repasses para a operadora do cartão



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>

(PRIME) acrescidos de 3,006%. Destaca-se ainda que o ano de 2025 não foi finalizado e os valores serão atualizados no decorrer do ano vigente.

Desta forma, o montante efetivamente utilizado pelos beneficiários:

- 2024 – R\$ 6.281.477,90;
- 2025 – R\$ 5.735.228,00 (até o presente momento).

c) Qual é o prazo que a operadora do cartão tem para efetuar o pagamento às papelarias e lojas participantes após a compra feita com o cartão benefício?

R: Cada estabelecimento firmou um contrato específico com a operadora, sendo através desse documento determinado o cronograma de pagamento e bem como as taxas aplicadas. Em resumo, não há prazo geral estipulado para todos os credenciados, irá depender do acordo e do fluxo ao qual o estabelecimento acredita ser saudável para o seu funcionamento.

No Termo de Referência, o documento estabelece que:

- **“O reembolso às empresas da rede de estabelecimento será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da contratada”** (vide item 4.12.8).

Como dito anteriormente, **não há menção de um prazo específico (por exemplo, um número de dias) para que essa operação seja concluída.** A expressão “pontualmente” indica que o repasse deve ocorrer sem atrasos injustificados, mas o Termo de Referência não detalha cronogramas ou prazos operacionais exatos (gerais) para o pagamento às papelarias e lojas.

d) Há valores ainda a serem repassados pela operadora PRIME às papelarias e lojistas? Informar o montante.

R: Como o Programa no ano vigente (2025) ainda não finalizou, existem valores a serem repassados pela operadora às papelarias e lojistas. Da mesma forma, esses valores estão vinculados ao contrato firmado entre os credenciados e a operadora, sendo de responsabilidade da PRIME realizar os repasses. Entretanto, a fiscalização é exercida nesse ponto através das notificações das empresas quanto ao não recebimento ou atraso do repasse, implicando assim na imposição das medidas cabíveis pela PMFI pelo não cumprimento do contrato (desde a notificação até as sanções administrativas e multas).

e) Há valores em dívida ou em atraso indevido por parte da operadora PRIME em relação às papelarias e lojistas? Havendo, informar o montante em planilha discriminada por loja/papelaria.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



R: Até a presente data não há registro em aberto nos canais de comunicação de reclamação/notificação dos estabelecimentos credenciados quanto ao repasse dos valores pela operadora PRIME, sejam eles referentes a atrasos ou dívidas.

Encaminha-se esta resposta à Divisão de Controle e Monitoramento de Requerimentos Legislativos – DVCMR, para os fins de envio formal à Câmara Municipal, nos termos do art. 62, inciso XIII e art. 70, § 7º da Lei Orgânica do Município.



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 193/2021

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, à seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede estabelecida à Calçada Canopo nº 11, And. 2 - Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, à seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sirlene Cardoso Minganti, com CPF nº 260.464.618-80, com domicílio na cidade de Campinas/SP, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço continuado de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento de sistema digital, distribuição para fornecimento de vale material escolar por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, que será utilizado para pagamento de material escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, conforme determina a Lei Municipal 5.021/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 211/2021, trazidos através do Processo nº 54658/2021 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

Item	Item (GiiG)	CRÉDITO VINCULADO AO CARTÃO MATERIAL ESCOLAR	Qtde	Unidade Medida	Unitário	Total
1	109585	Berçário - Educação Infantil	850	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 68.000,00
2	109586	Maternal - Educação Infantil	4000	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 480.000,00
3	109587	Pré-Escola - Educação Infantil	6500	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 1.040.000,00
4	109588	1º ao 3º ano - Ensino Fundamental	9700	Unidade	R\$ 165,00	R\$ 1.600.500,00
5	109589	4º e 5º ano - Ensino Fundamental	8600	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 1.548.000,00
6	109590	Educação de Jovens e Adultos	350	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 56.000,00
7	-	Taxa Administrativa por cartão	30.000	Unidade	R\$ -	R\$ -
						R\$ 4.792.500,00*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: atos convocatório, edital de pregão supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários. 1
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do contratante.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO DESCONTO E DOS RECURSOS

*Dada a Proposta da CONTRATADA (*considerada com desconto*):

Ø **Valor estimado:** R\$ 4.792.500,00 (*quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais*);

Ø **Percentual da Taxa Administrativa ofertada (item 07):** 0,0% (*zero por cento*);

Ø **Valor da Taxa Administrativa (item 07):** R\$ 0,00 (*zero reais*);

Ø **Percentual do desconto ofertado sobre o item 04:** 9,0% (*nove por cento de desconto*);

Ø **Valor proposto para o item 04:** (R\$ 150,15 unitário) R\$ 1.456.455,00 (*um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais*);

Ø **Valor global (proposto c/desconto) para a contratação:** R\$ 4.648.455,00 (*quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais*).

Parágrafo Único - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global (anual) estimado (*com desconto*), o montante de **R\$ 4.648.455,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 12.02.12.361.0600.2118.3.3.90.32.1.104 25% sobre impostos vinculados à Educação;
- 12.05.12.365.0600.2253.3.3.90.32.1.104 25% sobre impostos vinculados à Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

2

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será efetuado pela contratante, conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 100 = (6/100) / 100 = 0,00016438$ 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Primeiro - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da formalização deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração, na forma prevista no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Termo de Referência, a Contratada disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada das suas responsabilidades provenientes do contrato, obrigando-se ainda a:

- 1) Não terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;
- 2) Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
- 3) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

3

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

necessários;

- 4) Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.
- 5) Manter na plataforma todo o histórico de dados de transações geradas;
- 6) Disponibilizar os dados em ambiente do Município quando solicitado, devendo ser destruídos na origem;
- 7) Garantir a segurança do ambiente, com certificações nacionais para transações financeiras;
- 8) Todos os dados gerados na plataforma deverão ser exportados para o datacenter da Prefeitura até 30 dias após o término da vigência do contrato;
- 9) Manter o sigilo e confidencialidade dos dados, ficando obrigada a não divulgar a terceiros ou mesmo nas repartições da própria empresa, a natureza de seu trabalho, dados técnicos ou outras informações relevantes a que tiver acesso.
- 10) Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- 11) Fornecer os serviços em conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- 12) Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência;
- 13) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 14) Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- 15) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;
- 16) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 17) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 18) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos Órgãos do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do Contratante.
- 19) Prestar a Contratante as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento.
- 20) Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo deverão ser

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

4

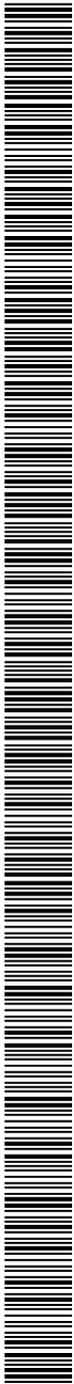
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

mantidas em sigilo, não podendo qualquer Partícipe divulgar fora do âmbito deste instrumento, exceto se previamente acordado por escrito.

- 21) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22) Na hipótese de a rescisão junto à CONTRATADA ocorrer após a implantação da plataforma ou transcorrido seis meses da data da assinatura do contrato (o que ocorrer antes) e antes da finalização do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a manter o funcionamento da plataforma objeto deste edital até que a CONTRATANTE seja capaz de realizar a sua substituição.
- 23) A contratada deve nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais e fornecer endereço eletrônico (email) que será considerado como canal oficial de comunicação, podendo nele ser formalmente notificada.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Termo de Referência, caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às exigências pactuadas;
- c) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados, tanto da taxa administrativa (se houver) quanto dos créditos dos benefícios;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 19933, a fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

5

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Contratada, sem ônus para o Contratante, especialmente os mencionados nos 14 e 15 do Anexo I - Termo de Referência.

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual: **Para Gestor do Contrato: Felipe Gomes Cabral; Para Fiscal do Contrato: Ivano de Oliveira Gomes.**

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

6

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

7

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no Edital, abaixo resumidas.

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários. 8
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I. Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada,
- V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

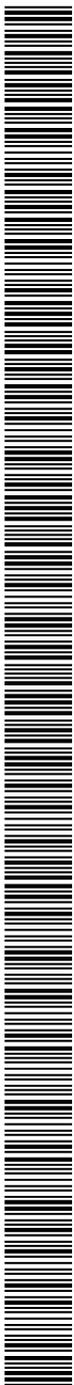
Foz do Iguaçu/PR, 20 de dezembro de 2021.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
 Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
 Maria Justina da Silva - **Secretária Municipal da Educação**
 Sirlene Cardoso Minganti - **Representante Contratada**



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários. 10
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
 Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
 Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA


**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54658/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2021**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento de sistema digital, distribuição para fornecimento de vale material escolar por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, que será utilizado para pagamento de material escolar para os estudantes da rede municipal de ensino.

1. DADOS DO LICITANTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Sirlene Cardoso Minganti. Brasileira, casada, Analista de Licitação.		
Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7021. Portador do CPF nº: 260.464.618-80 e RG nº: 26.813.241-0 SSP-SP.		

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu responsável legal, o Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17, interessada na prestação do objeto do presente ato, vem apresentar sua proposta de preço, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, conforme abaixo:

2. LOTE ÚNICO

Item	Crédito Vinculado	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Berçário - Educação Infantil	Un.	850	R\$ 80,00	R\$ 68.000,00
2	Maternal - Educação Infantil	Un.	4000	R\$ 120,00	R\$ 480.000,00
3	Pré-Escola - Educação Infantil	Un.	6500	R\$ 160,00	R\$ 1.040.000,00
4	1º ao 3º ano - Ensino Fundamental	Un.	9700	R\$ 150,15	R\$ 1.456.455,00
5	4º e 5º ano - Ensino Fundamental	Un.	8600	R\$ 180,00	R\$ 1.548.000,00
6	Educação de Jovens e Adultos	Un.	350	R\$ 160,00	R\$ 56.000,00
7	Taxa Administrativa por cartão	Un.	30000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO					R\$4.648.455,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.792.500,00 (quatro milhões setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA OFERTADA (ITEM 07): 0,00% (zero por cento).

VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA (ITEM 07): R\$ 0,00 (zero reais).

PERCENTUAL DO DESCONTO OFERTADO SOBRE O ITEM 04: 9,00% (nove por cento de desconto).

VALOR PROPOSTO PARA O ITEM 04: R\$ 1.456.455,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO: R\$4.648.455,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). www.primebeneficios.com.br

MARCA/FABRICANTE: Prime.

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas/SP - CEP: 13098-335 - (19) 3518-7021

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



**DECLARAMOS** que:

- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- Prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses.
- Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.
- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- No preço proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.
- Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana
> 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 16 de novembro de 2021.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
 JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - SÓCIO PROPRIETÁRIO
 RG. 20.907.947-2 / CPF nº 186.425.208-17
 Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
 I.E: 023.051.405.115
 PRIME CONSULTORIA E
 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Calçada Coronça, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
 Alphaville - CEP: 06941-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

Assinado digitalmente por
 FRANCISCO LACERDA
 BRASILEIRO:53736656491
 CPF: (53736656491)
 Data: 21/12/2021 07:43

Assinado digitalmente por
 MARIA JUSTINA DA
 SILVA:75697742991
 CPF: (75697742991)
 Data: 22/12/2021 07:40

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
 Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
 Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **193/2021**

Assunto: **CONTRATO Nº 193/2021 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

7022c849-b9a3-48a7-819c-c26717bb9b97

Hash do Documento

E5216A1363B78F462DFC15298D80800CF9D38A1B25A47C7C8E73177E1B6DDEB5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 21/12/2021 19:44:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: 75697742991 em 22/12/2021 7:40:29 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

SIRLENE CARDOSO MINGANTI (Signatário) - CPF: 26046461880 em 21/12/2021 15:20:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>

Descritivo	Demanda		Valor Unitário Médio (R\$)	Custo (R\$; estimado)	
	Mensal	Anual		pelo valor unitário médio	
				Mensal	Anual
Laudo de Eletroencefalograma (EEG)	500	6.000	R\$11,80 (onze reais e oitenta centavos)	R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)	R\$70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)

VALOR: o montante de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

PRAZO: será de até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 191/2021 de 15 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO TRES FRONTEIRAS - SICOOB TRES FRONTEIRAS

CNPJ Nº: 04.876.393/0001-52

OBJETO: prestação de serviços de concessão e/ou refinanciamento de empréstimo pessoal e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, para servidores e empregados públicos municipais ativos inativos (aposentados e pensionistas) da administração direta e indireta, do Município de Foz do Iguaçu, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 481/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, trazidos através do Processo nº 64752/2021 e seus anexos.

VALOR: no ato do repasse, os órgãos integrantes deste contrato efetuarão o desconto equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor consignado em sua folha de pagamento, a ser repassado ao consignatário, e recolhido mensalmente em suas contas a serem destinadas, para cobertura dos custos de processamento das consignações.

PRAZO: será de até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 192/2021 de 15 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME

CNPJ Nº: 06.718.646/0001-95

OBJETO: fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados (aquisição imediata), confeccionados em MDF, para as Escolas Municipais Acácio Pedroso e Jardim Naipi (LOTES 01 e 02), em atendimento às Emendas Parlamentares de Execução Obrigatória SAPL nº62/2020, 119/2020 e 124/2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 188/2021, trazido através do Processo nº 51432/2021 e seus anexos.

VALOR: global de R\$ 68.987,00 (sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais).

PRAZO: o terá duração (vigência) de 06 (seis) meses.

CONTRATO Nº 193/2021 de 20 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº: 05.340.639/0001-30

OBJETO: prestação de serviço continuado de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento de sistema digital, distribuição para fornecimento de vale material escolar por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, que será utilizado para pagamento de material escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, conforme determina a Lei Municipal 5.021/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 211/2021, trazidos através do Processo nº 54658/2021 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

Item	Item (GiiG)	CRÉDITO VINCULADO AO CARTÃO MATERIAL ESCOLAR	Qtde	Unidade Medida	Unitário	Total
1	109585	Berçário - Educação Infantil	850	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 68.000,00
2	109586	Maternal - Educação Infantil	4000	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 480.000,00

www.pmf.iguaçu.pr.gov.br



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.iguaçu.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.iguaçu.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>

3	109587	Pré-Escola - Educação Infantil	6500	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 1.040.000,00
4	109588	1º ao 3º ano - Ensino Fundamental	9700	Unidade	R\$ 165,00	R\$ 1.600.500,00
5	109589	4º e 5º ano - Ensino Fundamental	8600	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 1.548.000,00
6	109590	Educação de Jovens e Adultos	350	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 56.000,00
7	-	Taxa Administrativa por cartão	30.000	Unidade	R\$ -	R\$ -
						R\$ 4.792.500,00*

VALOR: global (anual) estimado (com desconto), o montante de R\$ 4.648.455,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: será de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 194/2021 de 20 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: ENGEMART ENGENHARIA EIRELI

CNPJ Nº: 35.062.337/0001-08,

OBJETO: implantação da infraestrutura para balança rodoviária e para tanques metálicos na Usina de Asfalto, localizada na Rua Angatuba, nº 1290, Jardim Cedro, CEP.: 85862-340, no município de Foz do Iguaçu, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021, trazido através do Processo nº 57731/2021 e seus anexos.

VALOR: global de R\$ 246.789,91 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias de execução e 180 (cento e oitenta) dias de vigência.

CONTRATO Nº 195/2021 de 20 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: COAAFI – COOPERATIVA DOS AGENTES AMBIENTAIS DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ Nº: 04.912.806/0001-07

OBJETO: a contratação de COOPERATIVA e/ou ASSOCIAÇÃO formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – CadÚnico, para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de todos os materiais recicláveis, proveniente da coleta seletiva, na Unidade de Valorização de Recicláveis: Lote 02 - UVR Rosana Lemos Turmina; Lote 03 - UVR Manoel da Silva; Lote 07 – UVR Custódio Emídio da Silva, a ser explorado pela COAAFI, situada no seguinte endereço: Rua Ouro Preto, 12, Vila C, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações, Lei Estadual nº. 15.608 de 16 de agosto de 2007 e demais normas pertinentes e de acordo com as especificações constantes no Chamamento Público os quais a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada a efeito pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 88/2021, Processo nº 067321/2021.

VALOR: para um período de 12 (doze) meses será de até R\$ 1.286.002,08 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, dois reais e oito centavos), e o valor mensal de até R\$ 107.166,84 (cento e sete mil, cento e sessenta seis mil reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: será de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 196/2021 de 20 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CEDRO

CNPJ Nº: 42.874.682/0001-01

OBJETO: a contratação de COOPERATIVA e/ou ASSOCIAÇÃO formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, cadastrados pela

www.pmf.pr.gov.br



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação imediata de empresa especializada para prestação de serviço continuado de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento de sistema digital, distribuição para fornecimento de vale material escolar por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, que será utilizado para pagamento de material escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, conforme determina a Lei Municipal 5.021/2021. Emissão de cartão e prestação de serviços conforme especificações constante do edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação deve-se à necessidade de viabilização operacional, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, para o fornecimento de material escolar aos alunos da rede municipal. É necessária a contratação da prestação dos serviços especializados conforme descritos no objeto, no edital e neste termo de referência para o funcionamento deste importante programa que é destinado à concessão de material didático-escolar, para atender as necessidades dos estudantes, regularmente matriculados, na rede pública municipal de ensino, do Município de Foz do Iguaçu, mediante consulta ao sistema SERE ou qualquer outro que venha a ser adotado para cadastro de alunos.

Como consta da justificativa do próprio projeto da Lei Municipal 5.021/2021 que instituiu o programa, considerando a pandemia de COVID-19 que impactou diretamente o campo social, econômico e político em todo o mundo; analisando-se especialmente a dificuldade financeira enfrentada pelos cidadãos que tiveram suas fontes de renda reduzidas e/ou suprimidas, em razão do cenário pandêmico, afetando também a seara trabalhista; com base na dificuldade de buscar a manutenção do núcleo familiar, em razão da retração econômica, bem como a dificuldade de aquisição de outros bens indispensáveis ao exercício de direitos fundamentais preconizados pela Constituição Federal; considerando que a Educação é direito de todos e dever do Estado; observando disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 208, inciso VII; levando em conta o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº9.394/96, no artigo 70, inciso VIII; considerando a necessidade de auxílio às famílias, como forma de garantir a permanência e o acesso à educação pública e gratuita, com o mínimo necessário ao seu exercício; pela a necessidade de fomento ao comércio, tão afetado pela calamidade pública, bem como a pluralidade de estabelecimentos comerciais; e ainda, em vista do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº123/06, no que tange às microempresas e empresas de pequeno porte, com possibilidade de contratação de pessoas jurídicas local ou regionalmente, fomentando o comércio da região; promulgou-se este programa que atenderá os estudantes municipais iguaçuenses.

Nos termos da legislação, a concessão do benefício previsto nesta Lei, se dá por meio de auxílio financeiro, destinado à aquisição dos itens, pela família do beneficiário ou por meio de distribuição direta de materiais didáticos escolares, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ID.: 2/15



adequada. Nesse sentido, esta Secretaria julga, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade que lhe são pertinentes, que o oferecimento do benefício por meio de auxílio financeiro é mais adequado ao caso concreto.

O fornecimento do material escolar direto exige procedimento licitatório de ampla concorrência a nível nacional e envolve logística de empenho, recebimento dos itens do fornecedor, separação, organização para entrega, protocolo de recebimento e retirada, entrega dos itens para vinte e quatro mil famílias, etc. Ocorre que a Secretaria Municipal da Educação não dispõe de servidores o suficiente para a organização de novo encargo de tamanho porte, e ainda, deve ser consideradas diversas intercorrências que podem acontecer no ínterim entre a realização do procedimento licitatório e a entrega do bem da vida ao estudante, como atrasos e entregas por parte do fornecedor que podem fazer perder o objeto, pela necessidade de aquisição imediata de material para que o aluno esteja munido de tais itens logo após sua matrícula.

Por sua vez, na forma de auxílio financeiro por meio de cartão eletrônico na função débito, atende-se a imposição normativa e se pode atender de uma forma muito melhor às crianças iguaçuenses. Isso porque o cartão dispõe de sistema online que facilita a gestão do contrato por servidores municipais, as crianças podem comprar imediatamente, com celeridade e sem riscos de desabastecimento, todos os materiais por meio de fornecedores locais credenciados, promove-se a independência do aluno e da família para que, dentro do que autoriza a lei, sejam comprados materiais de preferência do aluno, e por fim, fomenta-se o comércio local da cidade, promovendo a compra diretamente de empresas cadastradas na própria municipalidade.

Dessa maneira, da análise desta Secretaria Municipal da Educação, o espírito da lei, ou seja, a intenção e impactos sociais que pretende a norma produzir empiricamente, produzir-se-á da melhor forma pelo fornecimento do auxílio financeiro mediante o cartão de débito em detrimento da mera entrega de produtos às famílias, e por esta razão, motivadamente opta-se por tal metodologia, vez que se apresenta como o meio mais qualificado, ágil e pontual de auxílio às famílias.

Ainda, além de promover a cidadania, fomenta-se instrumento democrático de acesso a materiais escolares, oferecendo o poder de decisão, que deixa de ser um privilégio dos filhos de família de maior poder aquisitivo, atendendo a todos de forma equânime.

Assim, o resultado que se pretende produzir é a entrega de cartões de débito, gerenciados pelo prestador de serviços, para que possam ser utilizados pelos alunos para a compra de material escolar. Isso porque, como dispõe a Lei Municipal, o auxílio financeiro será concedido, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, em nome do aluno, exclusivamente na função débito, e a sua utilização será tão somente nos estabelecimentos previamente credenciados pelo Município, para o fim precípuo de aquisição de material didático-escolar.

Fica esclarecido que, para a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará ferramenta, materiais, insumos ou bens necessários à execução do contrato, devendo estes custos serem incluídos na proposta de preços da licitante.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ID.: 3/15



Pela natureza do objeto, os itens serão licitados em único lote, em vista da necessidade operacional que único fornecedor promova a emissão e gerência dos cartões e do crédito lançado.

Pelo exposto, em vista da importância da prestação de tal serviço e para que se cumpra o disposto na Lei, não há solução outra senão a abertura do presente procedimento licitatório, tratando-se de contratação imediata, para prestação dos serviços especializados conforme serão descritos neste termo de referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.02.12.361.0600.2118.3.3.90.32.1.104 – 25% sobre impostos vinculados à Educação

12.05.12.365.0600.2253.3.3.90.32.1.104 – 25% sobre impostos vinculados à Educação

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 DESCRITIVO DO ITEM GIIG (SISTEMA MUNICIPAL)

LOTE UNICO	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRÉDITO VINCULADO AO CARTÃO MATERIAL ESCOLAR – cartão de débito com chip e/ou tarja magnética personalizado em duas cores (azul frente e branco verso) conforme solicitado pelo contratante, com logotipo do Município de Foz do Iguaçu. Personalização de senha exclusiva do usuário. Disponibilização de saldo de débito conforme seriação do estudante e de acordo com o decreto municipal pertinente. Garantia contra defeitos de fabricação. Valor referente somente ao crédito disponível. O valor de produção e prestação dos serviços serão inclusos tão somente na taxa administrativa. Demais especificações técnicas do objeto e da prestação de serviços de acordo com o edital e seus anexos. Berçário – Educação Infantil.	UNIDADE	850	R\$80,00	R\$ 68.000,00
02	CRÉDITO VINCULADO AO CARTÃO MATERIAL ESCOLAR – cartão de débito com chip e/ou tarja magnética personalizado em duas cores (azul frente e branco verso) conforme solicitado pelo contratante, com logotipo do Município de Foz do Iguaçu. Personalização de senha exclusiva do usuário.	UNIDADE	4000	R\$120,00	R\$ 480.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ID.: 4/15



	Disponibilização de saldo de débito conforme seriação do estudante e de acordo com o decreto municipal pertinente. Garantia contra defeitos de fabricação. Valor referente somente ao crédito disponível. O valor de produção e prestação dos serviços serão inclusos tão somente na taxa administrativa. Demais especificações técnicas do objeto e da prestação de serviços de acordo com o edital e seus anexos. Maternal – Educação Infantil.				
03	CRÉDITO VINCULADO AO CARTÃO MATERIAL ESCOLAR – cartão de débito com chip e/ou tarja magnética personalizado em duas cores (azul frente e branco verso) conforme solicitado pelo contratante, com logotipo do Município de Foz do Iguaçu. Personalização de senha exclusiva do usuário. Disponibilização de saldo de débito conforme seriação do estudante e de acordo com o decreto municipal pertinente. Garantia contra defeitos de fabricação. Valor referente somente ao crédito disponível. O valor de produção e prestação dos serviços serão inclusos tão somente na taxa administrativa. Demais especificações técnicas do objeto e da prestação de serviços de acordo com o edital e seus anexos. Pré-Escola – Educação Infantil.	UNIDADE	6500	R\$160,00	R\$ 1.040.000,0 0
04	CRÉDITO VINCULADO AO CARTÃO MATERIAL ESCOLAR – cartão de débito com chip e/ou tarja magnética personalizado em duas cores (azul frente e branco verso) conforme solicitado pelo contratante, com logotipo do Município de Foz do Iguaçu. Personalização de senha exclusiva do usuário. Disponibilização de saldo de débito conforme seriação do estudante e de acordo com o decreto municipal pertinente. Garantia contra defeitos de fabricação. Valor referente somente ao crédito disponível. O valor de produção e prestação dos serviços serão inclusos tão somente na taxa administrativa. Demais especificações técnicas do objeto e da	UNIDADE	9700	R\$165,00	R\$ 1.600.500,0 0

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>





Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ID.: 5/15



	prestação de serviços de acordo com o edital e seus anexos. 1º ao 3º ano – Ensino Fundamental				
05	CRÉDITO VINCULADO AO CARTÃO MATERIAL ESCOLAR – cartão de débito com chip e/ou tarja magnética personalizado em duas cores (azul frente e branco verso) conforme solicitado pelo contratante, com logotipo do Município de Foz de Iguaçu. Personalização de senha exclusiva do usuário. Disponibilização de saldo de débito conforme seriação do estudante e de acordo com o decreto municipal pertinente. Garantia contra defeitos de fabricação. Valor referente somente ao crédito disponível. O valor de produção e prestação dos serviços serão inclusos tão somente na taxa administrativa. Demais especificações técnicas do objeto e da prestação de serviços de acordo com o edital e seus anexos. 4º e 5º ano – Ensino Fundamental	UNIDADE	8600	R\$180,00	R\$ 1.548.000,00
06	CRÉDITO VINCULADO AO CARTÃO MATERIAL ESCOLAR – cartão de débito com chip e/ou tarja magnética personalizado em duas cores (azul frente e branco verso) conforme solicitado pelo contratante, com logotipo do Município de Foz de Iguaçu. Personalização de senha exclusiva do usuário. Disponibilização de saldo de débito conforme seriação do estudante e de acordo com o decreto municipal pertinente. Garantia contra defeitos de fabricação. Valor referente somente ao crédito disponível. O valor de produção e prestação dos serviços serão inclusos tão somente na taxa administrativa. Demais especificações técnicas do objeto e da prestação de serviços de acordo com o edital e seus anexos. Educação de Jovens e Adultos.	UNIDADE	350	R\$160,00	R\$ 56.000,00
07	TAXA ADMINISTRATIVA para prestação de serviços de gerenciamento de sistema e cadastros, emissão dos cartões, distribuição e fornecimento de valor para vale material escolar por meio de saldo no	UNIDADE (TAXA POR CARTÃO)	30.000	R\$ 0,000	R\$ 0,000

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	cartão magnético/eletrônico, com tecnologia para respectivas recargas de créditos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Demais especificações técnicas do objeto e da prestação de serviços de acordo com o edital e seus anexos.				
TOTAL R\$ 4.792.500,00					

VALOR DE REFERÊNCIA: O valor de referência máximo é de R\$ R\$ 4.792.500,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

4.1.1 A empresa ofertante deverá enviar proposta apenas para a taxa de administração que compõe o Serviço de Emissão e Gerenciamento de serviços por cartão do item 07, devendo reproduzir os valores indicados nos demais itens, sendo adjudicados todos os itens que compõem o LOTE - deverá manter os demais valores indicados nos demais itens que compõem o LOTE sem alteração.

4.1.2. De acordo com os orçamentos que demonstram ser possível e exequível o valor, a taxa inicial para lance é zero.

4.1.3. Caso a licitante opte por fornecer lance para atingir patamar abaixo de zero na taxa de administração no item 07, deverá manter o valor zerado no item 07 e reduzir proporcionalmente apenas no item 04 sua oferta caso opte por oferecer taxa negativa, sendo que a diferença indicada como valor de referência e o ofertado a menor no item 04 será considerado como valor negativo descontado sobre o montante da taxa de serviço a ser prestada, considerado menor preço para fins de lance no procedimento licitatório e, posteriormente, tal diferença ofertada nesta ocasião de valor negativo será descontada do contratado em sede de sua remuneração via tarifa cobrada do vendedor credenciado do material escolar.

4.1.4. O valor total da licitação contempla as despesas previstas para o material, emissões de cartões de compras e/ou contratação de serviços, taxa de administração e valores a serem creditados.

4.2 No caso de eventual divergência entre as especificações do código CATMAT, sistema comprasnet, item GIIG e do termo de referência/edital, **prevalecerá como paradigma a especificação técnica detalhada no termo de referência/edital do procedimento licitatório.**

4.3 O número estimado de usuários a serem beneficiados com o cartão de material escolar é de aproximadamente 26 mil alunos beneficiários, considerando reserva técnica de 4000 (30000 no total) para eventuais aumentos de matrículas de alunos da rede municipal de ensino, podendo variar em razão da necessidade, atendimento e matrículas da rede municipal de ensino;

4.4 O valor a ser creditado em cada cartão/aplicativo será efetuado em única vez e de acordo/atualizado conforme decreto municipal, de acordo com a seriação do estudante, que hoje dispõe dos seguintes valores:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ID.: 7/15



QUANTIDADE ATUAL DE MATRÍCULAS	SERIAÇÃO	VALOR DO BENEFÍCIO CREDITADO*
750	Berçário – Educação Infantil	R\$80,00
3500	Maternal – Educação Infantil	R\$120,00
5800	Pré-Escola – Educação Infantil	R\$160,00
8650	1º ao 3º ano – Ensino Fundamental	R\$165,00
7100	4º e 5º ano – Ensino Fundamental	R\$180,00
250	Educação de Jovens e Adultos	R\$160,00

*Valores devem ser atualizados conforme regulamentados por decreto municipal.

4.5 Não serão aceitas quaisquer cobranças de encargos do Município nem dos alunos beneficiários, tampouco taxas ou tarifas;

4.6 A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao beneficiário do auxílio via telefone e web e/ou aplicativo, de forma gratuita, para acesso das seguintes informações:

- Consulta de saldo do Cartão;
- Consulta de rede afiliada;

4.7 A contratada deverá dispor de sistema que possibilite a inclusão/exclusão de beneficiários, vinculação ao CPF, alterações de cadastro, emissão de novos cartões impressos e/ou novas concessões de benefício, emissão de relatórios diversos como extratos de créditos por usuário, datas, locais entre outros.

4.8 No caso da contratada fornecer cartões magnéticos/chip sequenciais já emitidos, esses deverão ser entregues a contratante em quantidade suficiente conforme a demanda de beneficiários.

4.9 A quantidade de cartões de que trata este termo variará conforme demanda e matrícula, sendo que a Contratada deverá entregar novos cartões, quando solicitado pela contratante, em até 07 (sete) dias úteis.

4.10 O número de cartões magnéticos/chip que poderão ser solicitados é de até 30.000 unidades.

4.11 Os cartões impressos pela contratada, se for o caso, deverão conter a arte visual do programa, nas cores azul e branco.

4.11.1 Os cartões devem ser numericamente personalizados, protegidos por meio de senha pessoal e intransferível.

4.11.2 Os cartões deverão ter data de validade mínima de 12 (doze) meses, que é o período de duração do contrato.

4.11.3 O cartão deverá conter nome completo e número de CPF do responsável pela criança.

4.11.4 O cartão deverá ser entregue à Secretaria Municipal da Educação separados por unidade escolar, conforme dados a serem fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.12 O sistema deverá possuir as especificações técnicas conforme detalhamento a seguir, atentando-se para as características do tipo ESSENCIAIS conforme abaixo.

4.12.1 Disponibilizar um portal de acesso para o gestor do contrato através de acesso via internet, em plataforma web, acessível via Internet com no mínimo os seguintes funcionalidades:

-Gestão dos cartões: que permitirá acompanhar a distribuição dos cartões, definir um limite de concessão mensal por atendente e unidade, criar/alterar atendentes e unidades, atribuir atendentes a determinadas unidades entre outras funcionalidades;

-Gestão dos comerciantes/estabelecimentos: que permitirá verificar a lista de comerciantes/estabelecimentos cadastrados, bem como funções de bloqueio de comerciantes, e acompanhamento de transações realizadas;

-Gestão financeira: que permitirá acompanhar os fluxos de pagamentos, e demais informações financeiras;

-Gestão do cartão do beneficiário: permite que se utilize um cartão impresso (magnético/chip) e associe ao CPF do beneficiário; dessa forma recarregando o valor do benefício para uso na rede credenciada em ambos os casos de forma imediata; e também possa gerar um cartão e associe ao CPF diretamente no smartphone do beneficiário ou sistema/sítio web; defina e altere uma senha pessoal de 4 (quatro) ou 6 (seis) dígitos pelo beneficiário; possa realizar novo crédito de benefício em um cartão já gerado, o que dispensa a necessidade de novo processo de associação e geração de cartão; realize a operação através de aparelho smartphone ou tablet com sistema operacional Android ou sistema web;

-Funcionalidade do sistema: a contratada deverá hospedar o portal em um datacenter com acesso à internet e com alta disponibilidade e que os problemas relacionados a este portal sejam solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.12.2 O sistema online de gerenciamento dos benefícios acessível ao aluno deverá conter as seguintes funcionalidades mínimas aos usuários gestores do sistema:

- a) operação de cadastro,
- b) emissão, bloqueio e cancelamento de cartões,
- c) emissão e cancelamento de pedidos,
- d) consulta de saldo e extratos tanto de fornecedores quanto de usuários,
- e) emissão de relatórios, no mínimo, com: saldo disponível de itens por fornecedor, saldo disponível por beneficiário, filtros para busca e emissão de planilhas com dados sobre o usuário, compras por ele realizadas, data e local das compras, identificação dos fornecedores em que a compra foi realizada, valor gasto em cada compra pelo usuário;
- f) acompanhamento de status das solicitações.

E as seguintes operações aos usuários/alunos beneficiários: a) consulta de saldo e extrato de cartões, b) consulta de relação atualizada da rede de estabelecimentos credenciados, c) comunicação de perda, roubo, dano ou extravio do cartão, d) solicitação de segunda via de senha pela internet, e) alteração de senha, f) bloqueio de cartão, g) emissão de extrato detalhado com data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ID.: 9/15



4.12.3 Disponibilizar treinamento imediatamente após a assinatura do contrato, nos seguintes termos:

- Disponibilizar e realizar treinamento (via plataforma de ensino a distância ou presencial) para os servidores que atuarão na fiscalização dos cartões dos beneficiários para que estes possam utilizar o portal ora ofertado com segurança e agilidade;
- Disponibilizar e realizar treinamento (via plataforma de ensino a distância ou presencial) para os comerciantes na utilização do aplicativo para dispositivo móvel fornecido;
- Disponibilizar e realizar treinamento (via plataforma de ensino a distância ou presencial) para os gestores do sistema na utilização das ferramentas gerenciais;
- Disponibilizar treinamento sempre que houver atualização do sistema, desde que necessário;

4.12.4 Disponibilizar suporte imediatamente após o início da execução do contrato, nos seguintes termos:

- Deverá possuir ou implantar estrutura para recebimento de chamados de suporte via chamadas telefônicas dos comerciantes que fizerem adesão ao programa;
- Deverá realizar o suporte mencionado acima de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, recebendo chamadas sem custo (0800) oriundas de linha telefônica fixa ou móvel;

4.12.5 Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer disponíveis aos usuários sem bloqueio, até a data de vencimento, independente da frequência de uso do cartão.

4.12.6 Em caso de rescisão do contrato ou término de execução/vigência, este crédito deverá ficar disponível por mais 30 (trinta) dias.

4.12.7 Decorrido o prazo do item anterior, os créditos não utilizados deverão ser devolvidos ao Município.

4.12.8 O reembolso às empresas da rede de estabelecimento será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da contratada, independente da rescisão do contrato ou término de vigência, ficando claro que o Município não responderá solidariamente nem subsidiariamente por este reembolso.

4.13 Os custos de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas serão remunerados na tarifa cobrada do fornecedor credenciado pelo serviço prestado.

4.14 O cartão deve ser operado com sistema de bloqueio que tão somente permita a utilização/gasto do saldo de créditos em estabelecimentos credenciados e pré-aprovados, sendo que, após solicitação da Secretaria Municipal da Educação, a operadora deve incluir ou excluir estabelecimento cadastrado em até 24 horas.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

5.1 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação, incluindo-se insumos, mão de obra e frete, serão suportados pelo licitante vencedor.

5.2 O item deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital e seu anexos.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



5.3 Os serviços contratados deverão ser entregues nos endereços constantes deste termo. A entrega dos cartões será realizada, em separação/organização por UNIDADE ESCOLAR, na Avenida JK, 3287, Complexo Bordin, Sede da Secretaria Municipal da Educação, em horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

5.4 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/1993.

5.5 A entrega dos objetos (disponibilização de sistema e entrega dos cartões impressos) deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de envio por meio digital (e-mail) da Nota de Empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo máximo estabelecido, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no instrumento contratual e na norma vigente.

5.6 O resultado que se presente produzir é a entrega objetos e prestação de serviços de boa qualidade ao Município, e por esse motivo, será devolvido à contratada objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa, inferior ou fora das especificações técnicas da contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz de Iguaçu/PR.

5.7 Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

5.8 A responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado.

5.9 O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

5.10 A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

5.11 Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

5.12 Na entrega, o pacote deverá conter também, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade de licitação e o número da Nota de Empenho para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.13 Os objetos deverão ser resguardados por garantia pelo período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contando-se o prazo a partir da entrega do item.

5.14 Os objetos deverão ser entregues e rigorosamente conforme os projetos que constam do edital e seus anexos, não sendo recebido ou aceito objeto diverso. No pacote encaminhado, deve ter a identificação de número de empenho

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

e nota fiscal para promover celeridade no pagamento. Dentro do volume encaminhado por serviços postais, os cartões devem estar devidamente separados e identificados por unidade escolar, com o valor coerente com a seriação escolar do aluno, conforme lista de usuários a ser cadastrada que conterá os dados dos usuários, responsável, seriação e unidade escolar.

5.15 É de responsabilidade da contratada, na qualidade de gestora e entidade emissora de cartão de crédito, o cadastro no sistema de usuários conforme listagem a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal da Educação.

5.16 Na ocasião de entrega dos cartões, os objetos devem estar bloqueados, porém munidos do respectivo crédito de acordo com a seriação e prontos para uso imediatamente após o desbloqueio.

5.17 Decorrido o prazo de estabelecido no pedido e conforme requisição da Secretaria Municipal a Educação, eventual saldo remanescente em cartão será bloqueado e devolvido ao Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;
- 6.2 Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
- 6.3 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.4 Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.
- 6.5 Manter na plataforma todo o histórico de dados de transações geradas;
- 6.6 Disponibilizar os dados em ambiente do Município quando solicitado, devendo ser destruídos na origem;
- 6.7 Garantir a segurança do ambiente, com certificações nacionais para transações financeiras;
- 6.8 Todos os dados gerados na plataforma deverão ser exportados para o datacenter da Prefeitura até 30 dias após o término da vigência do contrato;
- 6.9 Manter o sigilo e confidencialidade dos dados, ficando obrigada a não divulgar a terceiros ou mesmo nas repartições da própria empresa, a natureza de seu trabalho, dados técnicos ou outras informações relevantes a que tiver acesso.
- 6.10 Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- 6.11 Fornecer os serviços em conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- 6.12 Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência;
- 6.13 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



- 6.14 Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- 6.15 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;
- 6.16 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.17 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.18 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos Órgãos do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do Contratante.
- 6.19 Prestar a Contratante as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento.
- 6.20 Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo deverão ser mantidas em sigilo, não podendo qualquer Partícipe as divulgar fora do âmbito deste instrumento, exceto se previamente acordado por escrito.
- 6.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.22 Na hipótese de a rescisão junto à CONTRATADA ocorrer após a implantação da plataforma ou transcorrido seis meses da data da assinatura do contrato (o que ocorrer antes) e antes da finalização do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a manter o funcionamento da plataforma objeto deste edital até que a CONTRATANTE seja capaz de realizar a sua substituição.
- 6.23 A contratada deve nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais e fornecer endereço eletrônico (email) que será considerado como canal oficial de comunicação, podendo nele ser formalmente notificada.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu/prestou serviços semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante;
- 7.2 A proponente deverá apresentar a declaração atestando possuir as características mínimas obrigatórias do sistema objeto deste termo.
- 7.2.1 A empresa deverá declarar se o sistema:
-“POSSUI” se atende integralmente a característica;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



- "NÃO POSSUI" caso não atenda integralmente as características;

7.2.2 A empresa que atestar "não possuir" as características de sistema conforme o edital e seus anexos serão desclassificadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.2 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às exigências pactuadas;
- 8.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;
- 8.4 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados, tanto da taxa administrativa (se houver) quanto dos créditos dos benefícios;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o servidor Ivano de Oliveira Gomes e pela gestão o servidor Felipe Gomes Cabral.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A empresa fornecedora do(s) serviços(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços; As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

9.2 As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento.

9.3 O protocolo das competentes notas fiscais deverá ser feito pela via digital, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL". Caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, por meio da aba "NÃO POSSUI ACESSO"

9.4 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

9.5 Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais; Guia do FGTS e Receita Federal e CND trabalhista.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

9.6 A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item no 7 deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

9.7 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 7, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das informações com os produtos adquiridos.

9.8 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

9.9 O pagamento será parcial, conforme emissão de cartões e necessidade de disponibilidade do crédito, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

9.10 Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.11 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro **não suspende o fornecimento dos objetos ou quaisquer prestações de serviços**, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado **a partir da data do deferimento**. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

9.12 A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

9.13 Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

Foz do Iguaçu/PR, 27 de setembro de 2021.

ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ

Matrícula nº 1876401

Maria Justina da Silva

Secretária Municipal de Educação

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Portaria 66.756/2019

ID.: 15/15



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9.



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **58/2021**

Assunto: **AGENTE FINANCEIRO PARA EMISSÃO E GERENCIA DO CARTÃO MATERIAL ESCOLAR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9&cpf=75697742991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

9f969177-a3f3-43a7-967d-95be92a1d3b9

Hash do Documento

57F10051321B3B3E9E9EBA814F4AB5BEEA23620B7A4DCA5EF10B7E671152B213

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2021 é(são) :

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: 75697742991 em 27/09/2021 12:18:57 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ (Signatário) - CPF: 04562287993 em 27/09/2021 12:01:10 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652



Autenticado com senha por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 24/04/2025 às 20:38:59, VALDIR TEIXEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL/SMED - 25/04/2025 às 07:47:48 e MARCELO LOCKS BERNARTT - SIGNATÁRIO - 25/04/2025 às 08:19:58
Documento Código: bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 25/04/2025 às 13:34:10
Documento Código: 9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **27.919/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 161/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

bc10c04e-3671-4623-9164-76840c1e673d

Hash do Documento

286A646785022075D46C9DDA910ADD70AA7F095672E5CAB7660EF336117B1B45

Anexos

193-2021-PRIMECONSULTORIA.pdf - **13c51c14-39e9-400e-b400-f3e0d5be4789**

2 TERMO DE REFERÊNCIA- Nº 58-2021 MATERIAL ESCOLAR (1).pdf - **27db9679-7e7e-43f9-ad19-cdd6f57f82e6**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2025 é(são) :

SILVANA GARCIA ANDRE (Signatário) - CPF: *****25894987**** em 24/04/2025 20:38:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

VALDIR TEIXEIRA JUNIOR (Signatário) - CPF: *****16377933**** em 25/04/2025 7:47:48 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCELO LOCKS BERNARTT (Signatário) - CPF: *****48069931**** em 25/04/2025 8:19:58 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

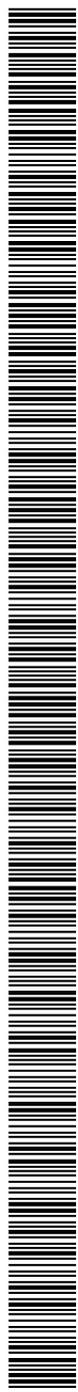
LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652





9ba7dfd-b61a-4454-a549-a2049f92f652



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **4.895/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 161/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
9ba7dfdf-b61a-4454-a549-a2049f92f652

Hash do Documento

B2BB0988969CC82609A064014F1C3FF4E791F4EB9DE1BBD2E093BE7E60D84B22

Anexos

REQ 161-2025.pdf - **38ae879f-4b0d-47e6-a1cc-255709ef730d**
RESPOSTA REQ 161-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 27919-2025 - SMED II.pdf -
a583b82d-36b7-48b8-ac3f-752bcbd9455b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 25/04/2025 13:34:10 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

